



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CONTRATO N°. 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.368.132/0001-40, com sede na Rua Pinheiro Machado, 405, Centro, em Anta Gorda, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. PAULO CESAR BETTONI, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TROIAN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.599.530/0001-09, com sede na Rua Lino Figueira, 136, Sala 02, Centro, em Arvorezinha/RS, por seu representante legal, doravante designada pelo termo de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1 Através do presente contrato, a CONTRATANTE confia a empresa CONTRATADA a execução, por empreitada, de todo o serviço de mão de obra e materiais necessários para reforma do telhado do prédio da Câmara de Vereadores de Anta Gorda, localizado na Rua Pinheiro Machado esquina com Rua Doutor Campos, tudo conforme proposta, planilha e projetos que fazem parte do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025.

II - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura, devendo o CONTRATADO iniciar os trabalhos imediatamente e concluí-los em até 40 (quarenta) dias.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 69.449,96 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 51.449,96 relativo à materiais e R\$ 18.000,00 relativos à mão-de-obra.

3.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA na Tesouraria da Prefeitura Municipal após a conclusão do serviço e vistoria realizada pelo setor competente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda.

IV - DA RESCISÃO

4.1 Obriga-se a CONTRATADA, além da rigorosa observância das regras do presente contrato e da legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto.

4.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

V - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

5.1 São direitos do CONTRATANTE rescindir este contrato, em face de sua inexecução total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ou quando do término do prazo estipulado na cláusula segunda.

VI - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

6.1 São direitos da CONTRATADA receber o preço avençado, nas condições e prazos estabelecidos e solicitar quaisquer informações relativas ao presente contrato.

VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, como segue:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30 Material de Consumo

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br

Oml



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - DA GARANTIA DA OBRA

8.1 O objeto do presente contrato tem a garantia que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes da execução da obra.

8.2 Durante a execução do presente instrumento, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O controle e a fiscalização dos serviços contratados ficarão a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Paulo Cesar Bettoni.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como toda legislação civil, processual civil e as demais atinentes à espécie, devendo respeitar, ainda, todas as disposições do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025.

XI - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda-RS, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR BETTONI
Presidente

DIEGO TROIAN
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG: 1092343248

RG: 4138360674